



Comissão de Agricultura e Pescas

Relatório: «Portugal na União Europeia – 2023»

AUTOR:
Deputado António Alberto
Machado



Comissão de Agricultura e Pescas

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

1 – NOTA PRÉVIA

2 – ESTRUTURA FORMAL

3 – ASPETOS MAIS RELEVANTES

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

PARTE III – CONCLUSÕES

Comissão de Agricultura e Pescas

PARTE I – CONSIDERANDOS

1 – NOTA PRÉVIA

Nos termos da alínea f) do artigo 163.º da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 maio, a Assembleia da República dispõe de competências no âmbito do acompanhamento, apreciação e pronúncia sobre a participação de Portugal no processo de construção da União Europeia (UE), que se materializam na sequência da informação que lhe é devida pelo Governo, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa – incumbindo-lhe, nomeadamente através da Comissão de Assuntos Europeus, elaborar relatórios sobre matérias da sua competência.

No cumprimento das referidas disposições constitucionais e legais, o Governo remeteu assim à Assembleia da República o Relatório “Portugal na União Europeia – 2023”, que é objeto de apreciação neste Parecer, dando cumprimento ao preceituado na Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 maio, na medida em que esta estabelece que o Governo apresenta à Assembleia da República, um relatório que permita o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia, devendo o mesmo relatório informar, nomeadamente, sobre as deliberações com maior impacto para Portugal, tomadas no ano anterior pelas instituições europeias e as medidas postas em prática pelo Governo em resultado dessas deliberações.

Assim, a Comissão de Assuntos Europeus da Assembleia da República, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 de maio, solicitou à Comissão de Agricultura e Pescas que, nas matérias da sua competência, emitisse parecer.

Comissão de Agricultura e Pescas

2 – ESTRUTURA FORMAL

O relatório em análise é um documento descritivo que procede a uma exaustiva enumeração das atividades realizadas no âmbito da União e da intervenção e/ou participação de Portugal nessas atividades, conferindo uma perceção holística da participação portuguesa na União Europeia.

O documento apresentado pelo Governo, do ponto de vista sistemático, está organizado em 8 títulos e 2 anexos, respetivamente:

- Título I – Ucrânia
- Título II – Crise Energética
- Título III – Alargamento e Futuro da Europa
- Título IV – Questões Institucionais
- Título V – Política Interna da UE
- Título VI – Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça
- Título VII – Ação Externa
- Título VIII – Aplicação do Direito da União Europeia
- Anexo I – Lista das diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2023
- Anexo II – Participação de Portugal no contencioso da União Europeia em 2023

Os temas detalhados no relatório em análise têm o destaque a perspetiva dos serviços administrativos dos vários Ministérios que compõem o Governo.

Comissão de Agricultura e Pescas

3 – ASPETOS MAIS RELEVANTES DO RELATÓRIO «PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA – 2023»

Os aspetos mais relevantes do Relatório «Portugal na União Europeia – 2023» relacionados com as matérias da competência da Comissão de Agricultura e Pescas ou com estas relacionadas, estão referidos no TÍTULO V - POLÍTICAS INTERNA DA EU – CAPÍTULO IX – AGRICULTURA, PESCAS E POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA

Neste capítulo o relatório do Governo refere as intervenções nas seguintes áreas: Agricultura; Pescas; Política Marítima Integrada (PMI).

Na «Agricultura» o relatório destaca as ações no âmbito de: Mercados agroalimentares; Medidas de apoio e contingência para fazer face às consequências da seca; Planos estratégicos da Política Agrícola Comum (PAC) – simplificação da PAC atual e os desafios para a futura PAC; Reprogramação do PEPAC; Revisão do Regulamento das Indicações Geográficas (IG); Rede de Informação de Sustentabilidade Agrícola; Uma visão a longo prazo para as zonas rurais da EU; Florestas; Aspetos agrícolas e alimentares de propostas legislativas na área do ambiente.

No âmbito dos **Mercados agroalimentares**, o Governo indica que Portugal manifestou preocupação relativamente às restrições no Mercado Único, em consequência da guerra Rússia-Ucrânia. O relatório indica que Portugal apoiou a «adoção de novas ações para reforçar os “Corredores Solidários” - É referido que Portugal demonstrou pouca abertura para prorrogar a derrogação às medidas de liberalização comercial autónomas a partir de 15 de setembro, devido aos crescentes riscos de fragmentação do mercado interno e pelo facto de ser necessário manter um posicionamento da UE coerente face à Ucrânia, que necessita das receitas dos cereais para sustentar o esforço de guerra».

Sobre as **Medidas de apoio e contingência para fazer face às consequências da seca** o Governo indica que Portugal apoiou os setores mais expostos às disponibilidades hídricas naturais, pecuária extensiva, apicultura e cereais de outono/inverno em regime de sequeiro. Internamente, através da aprovação da Portaria n.º 430-A/2023, de 12 de dezembro.

Comissão de Agricultura e Pescas

O Governo sobre os Planos estratégicos da Política Agrícola Comum (PAC) – simplificação da PAC atual e os desafios para a futura PAC, refere no Relatório em análise que o processo de diálogo entre a Comissão e os EM «deve evoluir no sentido de permitir que as observações incidam na aplicação das disposições regulamentares.»

No âmbito da **Reprogramação do PEPAC**, o Governo indica que Portugal submeteu, a 20 de outubro, uma proposta de reprogramação do seu PEPAC, a qual incidiu essencialmente em ajustamentos e correções técnicas.

Relativamente à **Revisão do Regulamento das Indicações Geográficas (IG)**, é referido que Portugal defendeu, em conjunto com os «amigos das IG» (França, Itália e Espanha), que o Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (IPIUE) não deveria assegurar o exame das IG. Neste sentido, congratula-se pela sua exclusão do regulamento.

É referido ainda Portugal espera a melhoria do sistema relativo ao acordo interinstitucional alcançado. Na prática, espera que o procedimento de registo simplificado e mais eficiente, a maior proteção das IG, o reforço do papel dos agrupamentos de produtores e a inclusão no âmbito de aplicação do novo regulamento de determinadas disposições sobre o vinho atualmente abrangidas pelo Regulamento da Organização Comum dos Mercados, beneficie Portugal.

Sobre a **Rede de Informação de Sustentabilidade Agrícola** o relatório em análise reconhece que o mesmo irá trazer desafios para Portugal. Estima-se que a introdução das novas variáveis altera o paradigma atual de recolha de informação, a que irá corresponder um inevitável aumento do esforço solicitado aos agricultores. Trata-se de uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à conversão da rede de informação contabilística agrícola numa Rede de Informação de Sustentabilidade Agrícola (RISA), enquadrada na estratégia «Do Prado ao Prato».

Portugal apoiou a versão final das conclusões da comunicação da Comissão sobre «**Uma visão a longo prazo para as zonas rurais da EU**». O Governo entende que a versão contém referência à importância da disponibilidade de água, as necessidades específicas das regiões ultraperiféricas,

Comissão de Agricultura e Pescas

o acesso da população rural à habitação e serviços básicos e o papel das cooperativas agroalimentares na dinamização das zonas rurais.

Em termos de **Floresta**, foi publicado o novo regulamento de combate à desflorestação e degradação florestal, tendo Portugal transmitido à Comissão Europeia a designação do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P, como autoridade competente nacional para a sua implementação.

Aspetos agrícolas e alimentares de propostas legislativas na área do ambiente: de acordo com o relatório em análise as implicações para o setor agroalimentar de inúmeras iniciativas legislativas na área do ambiente motivaram agendamento na maioria das reuniões (7 de um total de 10) do Conselho de Ministros de Agricultura do ano.

O Governo no relatório de «Portugal da EU 2023» destaca, neste capítulo, o caso da proposta de regulamento relativa ao restauro da natureza; o acordo alcançado sobre a proposta de diretiva que altera a Diretiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais que indica ter salvaguardado os interesses agrícolas, nomeadamente no que respeita às explorações de gado bovino ao remeter a sua inclusão para a cláusula de revisão, incumbindo a Comissão de considerar a eventual criação de um mecanismo de reciprocidade (até dezembro de 2026); a proposta de regulamento relativo a embalagens e resíduos de embalagens, a orientação geral acautela as principais preocupações do setor agroalimentar nacional no que se refere à reciclagem, reutilização e recarga das embalagens em contacto com alimentos e vinhos; a proposta de diretiva-quadro dos resíduos, registou-se um apoio generalizado, no Conselho Agricultura de outubro, à fixação de metas de redução dos resíduos alimentares para 2030. Não obstante, Portugal entendeu ser mais prudente a flexibilização da meta por EM. E, ainda, a proposta de diretiva relativa à monitorização e à resiliência do solo que foi igualmente apreciada em sede de Ministros da Agricultura, sendo de interesse para o setor agrícola nacional haver um quadro integrado de monitorização que permita obter dados comparáveis sobre a saúde do solo a nível da EU.

Comissão de Agricultura e Pescas

Nas «Pescas» o relatório do Governo destaca as seguintes ações: Conservação e gestão dos recursos da pesca; Pesca em águas de países terceiros; Organizações Regionais de Gestão das Pescas (ORGP); Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) e Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA).

Em 2023, em termos de **Conservação e gestão dos recursos da pesca**, o relatório indica que o Grupo das Águas Ocidentais Sul, que integra Portugal, Espanha, França, Bélgica e Países Baixos, preparou as posições comuns sobre as regras aplicáveis à obrigação de descarga nesta região e debateu as alterações às medidas técnicas que são decididas a nível regional.

Relativamente aos Totais Admissíveis de Captura (TAC) foi aprovada, a pedido de Portugal, uma quota científica de 50 toneladas para permitir a avaliação da população. Portugal comprometeu-se a apresentar estudos ao CIEM sobre as diversas espécies de linguados e a assegurar informação científica sobre o goraz capturado na Região Autónoma da Açores.

A **Pesca em águas de países terceiros** mais relevante para Portugal é a que se insere no Acordo Bilateral de Pescas UE-Noruega alcançado no mês de abril. Foi possível chegar a acordo, em dezembro, sobre as oportunidades de pesca para 2024.

Ao nível das **Organizações Regionais de Gestão das Pesca (ORGP)** o Governo destaca no relatório em análise que os restantes «stocks» importantes para Portugal, como o atum rabilho, espadarte e o atum patudo, mantiveram-se as medidas e quotas que detinham em 2023.

A implementação do **Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP)** ocorre através do Mar 2020, que no ano de 2023 aprovou 10 270 projetos, a que corresponde um apoio público de 548,1 milhões de euros, sendo 425,3 milhões de euros financiados pelo FEAMP. O programa atingiu uma taxa de compromisso de 108,4% e uma taxa de execução de 98% dos valores programados.

Em relação à Política Marítima Integrada (PMI), o Relatório do Governo destaca que Portugal aprofundou o seu envolvimento na PMI através de:

Comissão de Agricultura e Pescas

- i) debate sobre os resultados do PAA 2.0 (Estratégia Marítima da UE para o Atlântico e respetivo Plano de Ação);
- ii) debate sobre os desafios da economia azul na bacia atlântica, dando especial atenção ao envolvimento de todas as partes interessadas, incluindo autoridades nacionais, regionais e locais, agentes económicos e sociais, sociedade civil, meio académico e organizações não governamentais;
- iii) preparação para a copresidência da Iniciativa WestMED no biénio 2024-2025 (Portugal copreside com a Mauritânia, em 2024, e com a Tunísia, em 2025), em conjunto com a Comissão.

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

O Deputado autor deste Parecer exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre o relatório «Portugal na União Europeia – 2023».

PARTE III – CONCLUSÕES E PARECER

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006 de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 maio, relativa ao «Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia», foi apresentado pelo Governo o relatório «Portugal na União Europeia – 2023».
2. O Relatório «Portugal na União Europeia – 2023» debruça-se sobre as matérias relativas à integração europeia e à participação de Portugal nesse processo.
3. As matérias da competência da Comissão de Agricultura e Pescas referidas neste Parecer, fazem parte dos Título V – Políticas Internas da União Europeia- Capítulo IX – Agricultura, Pescas e Política Marítima Integrada do Relatório «Portugal na União Europeia – 2023».

Comissão de Agricultura e Pescas

4. A Comissão de Agricultura e Pescas é de parecer que o relatório «Portugal na União Europeia – 2023» se encontra em condições de ser enviado à Comissão de Assuntos Europeus para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

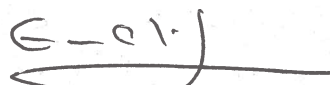
Palácio de S. Bento, 27 de maio de 2024

O Deputado Autor do Relatório

A Presidente da Comissão



(António Alberto Machado)



(Emília Cerqueira)